PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 051/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para compras e serviços Nº 028/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 8h30min** do dia **03 de Julho de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 9h00min** do dia **03 de Julho de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de Link de Internet Dedicado com IP´s válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel**, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I – Termo de Referência
2.3.2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
2.3.3 Anexo III – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
2.3.4 Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de não emprego de menores
2.3.6 Anexo VI – Declaração de não parentesco;
2.3.7 Anexo VII – Minuta do Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital**.** A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.9 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 03 de Julho de 2017.

4.2.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 028/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 028/2017
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 03 de Julho de 2017 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
e) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

O Certificado de Registro de Cadastral visa à agilidade no credenciamento das empresas participantes no certame licitatório, o mesmo deverá ser solicitado via e-mail: cadastro@xaxim.sc.gov.br, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência a abertura da licitação).

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

O Certificado de Registro de Cadastral visa à agilidade no credenciamento das empresas participantes no certame licitatório, o mesmo deverá ser solicitado via e-mail: cadastro@xaxim.sc.gov.br, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência a abertura da licitação).

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte, para** se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta**;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta**;

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Documentos Extras (apresentar juntamente do envelope da Proposta de Preço):

7.2.1 Licença Anatel SCM em nome da proponente

7.2.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA), ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto a Entidade Profissional Competente, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante com visto da Entidade Profissional Competente para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada no subitem 1.1 - Data de Abertura deste Edital.

7.2.3 Comprovação de que a empresa dispõe de sistema ASN (Autonomo System Number) emitida através do site https://registro.br/cgi-bin/whois/#lresp.

7.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.5 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.6 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.6.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para a Habilitação da empresa, a mesma deverá apresentar no **envelope n° 02**, a documentação listada a seguir:

8.2 Habilitação Jurídica:

8.2.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

8.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V**)**

8.2.3 Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VI)

8.2.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

8.2.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3 Habilitação Fiscal:

8.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

8.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

8.3.5 Prova de Regularidade com FGTS;

8.4 Habilitação Trabalhista:

8.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.5 Habilitação Financeira:

8.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.6 Qualificação Técnica:

8.6.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do licitante, atestando que a mesma prestou serviço compatível ao objeto desta licitação, comprovando qualidade e capacidade na execução do mesmo.

8.6.2 Declaração da empresa licitante de que visitou os locais de execução dos serviços, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas.

Parágrafo Único: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

8.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 8, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7**,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no

certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

12.2 Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DA VALIDADE DO CONTRATO E ENTREGA

13.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

13.2 O prazo **para a instalação da Internet, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 60 (sessenta) dias,** contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

13.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens.**

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos equivalente, efetivamente realizados, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável de cada Secretaria.

14.2. Pagamento se dará, após a instalação e execução de todos os testes de roteamento efetuados pela equipe de TI do Município, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica até o último dia de cada mês.

14.3 O pagamento acontecerá de forma proporcional, mensalmente, na quantidade de unidades administrativas consideradas em pleno funcionamento, durante o prazo estabelecido para a execução dos serviços (60 dias consecutivos após a assinatura do contrato), conforme a emissão da Autorização de Fornecimento de acordo com cada secretaria.

14.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

14.4.1 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal/fatura para cada Secretaria e Departamento, conforme a emissão das autorizações de fornecimento.

14.5 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2017 a seguir:

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.022 – Man. Das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (9/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.024 – Man. Das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (31/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.025 – Man. Das Atividades do Ensino Infantil
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (41/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.029 – Man. Do Setor Rodoviário
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (9/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.065 – Man. Do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (63/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.033 – Man. Das Atividades Esportivas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (87/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 – Man. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (2/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.066 – Bloco de Atenção Social Básica
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (16/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.067 – Bloco de Atenção Social Especial de Média Complexidade
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (19/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.068 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (22/2017)

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Manut. Das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (7/2017)

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Do Bloco MAC Amb. Hosp. E Lim. De Financiamentos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (15/2017)

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (20/2017)

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17. DAS PENALIDADES

16.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato Administrativo, no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contado a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1** do presente instrumento convocatório.

16.1.1 Entende-se por valor total do contrato administrativo, o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.4 A penalidade de multa, prevista no **item 16** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

16.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 20 de Junho de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 A proposição para a presente licitação, visa a **Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel**, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso**.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A tecnologia a ser contratada é um sistema integrado de comunicação de dados, voz e imagem, com tecnologia MPLS em fibra óptica, tendo a função de interligar as diversas unidades da Administração Pública Municipal.

2.2. A rede tem como objetivo prover infraestrutura, física e lógica, para que todos os serviços da área fim possam ser utilizados, padronizados e normatizados, tais como: correios eletrônicos, acesso à internet e a intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, melhor gerência e segurança da informação, entre outros.

2.3. Também faz parte dos objetivos da rede, serviços a serem contratados na mesma plataforma, recursos para VOIP e videoconferência, bem como disponibilizar recursos para interligação dos Gateways de Voz das diversas unidades, através de portas IP específicas viabilizando o acesso de seus ramais telefônicos às outras unidades, sem o uso da concessionária local.

2.4. Tais contratações justificam-se pela essencialidade dos serviços em função do provimento, expansão e manutenção de infraestrutura às suas diversas unidades, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades relacionadas ao bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Xaxim, bem como a necessidade de aumento da capacidade e da disponibilidade dos enlaces para algumas das Unidades.

2.5. Justifica-se também, por se tratar de regime continuado, tendo em vista ser uma atividade cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito destes Poderes, bem como a necessidade de regulamentar o serviço hoje contrato.

2.6. Possibilita ainda, face a recomendação do Ministério Público, adequação e controle das atividades fins da administração pública no tocante a gestão e segurança da informação.

2.7 Justifica-se ainda, pela necessidade de um link dedicado especifico para o Departamento de trânsito, exigido pelo Detran para acesso ao Sistema DetranNet, conforme PORTARIA Nº 298/DETRAN/ASJUR/2013.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame;

3.2 Declaração da empresa licitante de que visitou os locais de execução dos serviços, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas.

3.3 Licença Anatel SCM em nome da proponente.

3.4 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA), ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto a Entidade Profissional Competente, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante com visto da Entidade Profissional Competente para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada no subitem 1.1 - Data de Abertura deste Edital.

3.5 Comprovação de que a empresa dispõe de sistema ASN (Autonomo System Number) emitida através do site https://registro.br/cgi-bin/whois/#lresp

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO.

4.1 Os Serviços a serem contratados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos no escopo da planilha abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 100mbps Full e 8 IP-s válidos e fixos.	12	4.000,00	48.000,00
2	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 3mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.	12	250,00	3.000,00
3	Mês	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim	12	5.750,00	69,000,00

		(Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.			

4.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A execução do serviço, objeto deste edital, deverá se dar num prazo máximo de 60(sessenta) dias consecutivos após assinatura do contrato.

6. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. Imediatamente após a prestação dos serviços e disponibilização dos bens, objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos fiscais do contrato.

6.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com relação aos serviços prestados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Décima Segunda do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "VII").

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento se dará, após a instalação e execução de todos os testes de roteamento efetuados pela equipe de TI do Município, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica até o último dia de cada mês.

8.2 O pagamento acontecerá de forma proporcional, mensalmente, na quantidade de unidades administrativas consideradas em pleno funcionamento, durante o prazo estabelecido para a execução dos serviços (60 dias consecutivos após a assinatura do contrato), conforme a emissão da Autorização de Fornecimento de acordo com cada secretaria.

8.3 O pagamento se dará de acordo com ordem cronológica da Tesouraria, mediante a apresentação de Nota fiscal, devidamente certificada pelo Responsável de cada Secretaria.

9. GARANTIA

9.1. A licitante vencedora será totalmente responsável pela administração lógica da rede, manutenção, configuração, instalação, roteadores, conectores e demais equipamentos pertinentes durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável por 60 meses, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a empresa contratada fica sujeita às disposições contidas na Cláusula Décima Segunda do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "VII" deste Edital).

9.2. Durante o período de vigência contratual, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer equipamento que apresente defeito que paralise parcial ou totalmente o tráfego de dados entre as unidades envolvidas, bem como solucionar problemas lógicos de roteamento e configuração da rede.

9.3. A CONTRATADA também obriga-se a respeitar o prazo MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, contadas da data de cada chamado, para solucionar qualquer tipo de problema referente ao objeto deste edital, que paralise qualquer ponto de acesso das unidades envolvidas.

9.4. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO

10.1 O acesso físico, do ponto de presença da CONTRATADA (CPD) até aos demais locais do Município, deverá ser efetuado por meio de cabo de fibra ótica. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite e/ou rádio, pois estes dois tipos de tecnologia são muito suscetíveis às intempéries, podendo ocasionar problemas na transmissão de dados, os quais necessitam de extrema confiabilidade para o bom funcionamento dos serviços;

10.2 O local de instalação dos links dar-se-á conforme a tabela a seguir:

Locais/Sites		**Endereço**
01	Prefeitura Municipal Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal - 01)	Rua Rui Barbosa, 347, Centro
02	Secretaria de Educação Sec. de Assistência Social PROCON/SINE/JUNTA MILITAR Telecentro Comunitário	Rua Aquiles Biasoto, 122 - Bairro Guarani
03	CEIM Emilia Varnier	Rua Rio Grande, S/N, Chagas

04	CEIM Virginia Riboli	Rua Pedro Folle, 320, Primavera
05	CEIM Mario Ferrazzo	Rua Fioravante Baggio, 29, Bela Vista
06	CEIM Prosperina Folle	Rua 10 de Novembro, 559, Centro
07	CEIM Rosa Zambenedetti	Rua Angelo Teston, 580, Santa Terezinha
08	CEIM Justino Santos de Almeida	Rua Giácomo Lunardi, S/N
09	CEIM Maria Lunedo Batistela	Rua Farrapos, 1940, Ari Lunardi
10	EBM Dom Bosco	Av. Luiz Lunardi, 278, Centro
11	EBM Gomes Carneiro	Rua Rio Grande, 1344, Centro
12	EBM Neusa Massolini	Rua Santo Antônio, 807, Centro
13	EBM Santa Terezinha	Rua Ângelo Botan, 63, Santa Terezinha
14	EBM Prof. Dirce Salete Dall'agnol	Rua Dante Domingos Lorenzoni, 300, Frei Bruno
15	EBM Diadema	Rua Giácomo Lunardi, S/N
16	EBM Dr. Ari Lunardi	Rua Farrapos, 1940, Dr. Ari Lunardi
17	EBM Cecília Meireles	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1.840, Primavera
18	EBM Custódio de Campos	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 273, Alvorada
19	Depto de Merenda Escolar	Rua Duque de Caxias, 1123, Centro
20	CEJAX	Av. Plinio Arlindo de Nês, 1239, 2º Piso, Centro
21	Casa da Cultura de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 497, Centro
22	Sec. de Saúde / ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos, 500, Centro
23	Almox. Secretaria de Saúde	Rua Silvio Lunardi, 1.805, Guarany
24	Farmácia Municipal	Travessa Independência, 137, Centro
25	ESF Dr. Ari Lunardi	Rua Victorio Mattiello, S/N
26	ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, 345, Alvorada
27	ESF Chagas	Rua Paraná, Lote 13- Quadra 321, Chagas
28	ESF Guarany	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 1450, Guarany
29	ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210, Primavera
30	ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, S/N, Santa Terezinha
31	ESF Frei Bruno	Rua Candido Teston, 120, Frei Bruno
32	ESF Diadema	BR 282, Km 516, Distrito Diadema
33	Vigilância Sanitária	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 967, Centro
34	Defesa Civil	Rua Adolfo Lunardi, 25, Alvorada
35	Centro de Eventos Municipal	Rua Votorantim, 303, Primavera
36	CAPS	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 80, Dr. Ari Lunardi
37	CEACA	Rua Santo Antônio, 1.680, Guarany
38	Conselho Tutelar de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 599, Sala 204, Ed. Zamprogna, Centro
39	Abrigo Municipal	Rua Elvides Lourdes Teston, n° 147, Primavera
40	CRAS Santa Terezinha	Rua Avelino Bisol, 20, Santa Terezinha
41	CRAS Primavera	Rua Justo Eugenio Soccol, n° 126, Primavera
42	CREAS	Rua Pedro Lunardi, 1111, Centro
43	Sec. de Agricultura	Rua 10 de Novembro, 898, Centro
44	Secretaria de Esportes e Lazer	Rua Rio Grande, 685, Centro (Subsolo)

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Disponibilizar o espaço físico, tanto no Centro de Processamento de Dados (Backbone principal), quanto nas demais localidades, onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA;

11.2 Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom funcionamento da comunicação de dados;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Fornecer serviço de linhas de comunicação em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica, incluindo todos equipamentos, instalações ou outros serviços necessários que permita o tráfego de dados, de/para a rede das Unidades Administrativas ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura, conforme localidades e respectivas velocidades descritas na planilha deste termo;

12.2 Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados;

12.3 Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;

12.4 Responsabilizar-se-á integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente ao edifício do CONTRATANTE, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até a sala disponibilizada pelo CONTRATANTE;

12.5 Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas previstas na planilha deste termo, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança. Se o valor mensal da nova velocidade for inferior ao que era praticado para a velocidade até então contratada, o novo valor deverá ser estendido para todas as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante alteração contratual;

12.6 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

12.7 Fornecer o ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados da CONTRATANTE, devendo utilizar tecnologia Gigabit Ethernet (1000Base-T / IEEE 802.3ab) com velocidade de, no mínimo, 1000 Mbps (mil megabits por segundo) ;

12.8 Efetuar o acesso físico do ponto de presença da CONTRATADA até as demais localidades, por fibra ótica, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de

equipamentos de rádio frequência ou equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite;

12.9 Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais;

12.10 Utilizar a tecnologia MPLS, com as velocidades especificadas na planilha para toda a rede;

12.11 Deverá possuir disponibilidade medial anual de 99% da rede;

12.12 Providenciar a instalação de todo o cabeamento necessário, inclusive entre o quadro de distribuição interno e os equipamentos de sua propriedade. A contratada deverá ainda identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento;

12.13 A Contratada ficará proibida de implementar qualquer filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante, a menos que tenha expressa concordância do Contratante;

12.14 A administração da rede e o monitoramento de todos os pontos são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com acompanhamento diário da equipe de TI da Prefeitura, feitos através de softwares de monitoramento via interface gráfica, estes disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus ao Município.

12.15 A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema de gráficos em tempo real referentes ao tráfego de cada ponto da rede;

12.16 A documentação da rede (impressa e em arquivo digital PDF) que compreende endereços lógicos dos equipamentos, rotas, diagramas e mapas da rede, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue ao Município, 30 dias após finalizada a instalação e configuração de todos os pontos solicitados;

13. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE FÍSICA

13.1 O ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá utilizar tecnologia Gigabit Ethernet (1000Base-T/IEEE 802.3ab). Conforme velocidade especificada na planilha de localidades deste termo através de 1 (hum) cabo de fibra óptica;

13.2 O acesso físico do acesso principal (Gigabit) desde o ponto de presença da CONTRATADA até o Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio de fibra óptica;

14. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE LÓGICA

14.1 A CONTRATADA deverá garantir em 100% do tempo, a velocidade mínima contratada;

14.2 A CONTRATADA deverá configurar todas as rotas necessárias para o perfeito funcionamento da rede contratada, bem como qualquer outra rota que a Secretaria de Saúde venha a solicitar a qualquer tempo;

14.3 A classe de serviço de Dados (CLASSE IP), onde trafegará as demais aplicações de rede (e-mail, intranet, Proxy, autenticação active directory, NTP, file server, etc.) através de endereços IP's e portas serão definidas pela Prefeitura de Xaxim e executada pela CONTRATADA;

14.4 A Secretaria de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA alteração do roteamento e endereçamento IP Multicast, sem nenhum custo adicional;

14.5 Latência máxima de 2ms dos pontos descritos na planilha ao backbone principal (CPD),

15. DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO

15.1 São considerados níveis mínimos de atendimento, as condições pré-estabelecidas:

15.1.1 Todos os circuitos deverão estar disponíveis 24h/dia, durante os 7 dias da semana;

15.2 O prazo para restabelecimento do circuito do Backbone Principal, bem como circuitos MPLS, deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas, contadas a partir da data e hora de abertura do chamado;

15.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

15.4 Os circuitos serão considerados indisponíveis ou inoperantes a partir do início de uma interrupção. A medição será feita pelo CONTRATANTE através do protocolo ICMP, com um pacote à cada um minuto por circuito, após a abertura do chamado;

15.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas ou outro método de comunicação sem custos ao Município;

15.6 Em caso de falhas dos equipamentos, deverá realizar a manutenção de forma a deixar o circuito ativo. Para atingir este objetivo, a CONTRATADA deve prever equipamento backup com as mesmas características do equipamento original, sendo o equipamento com defeito substituído no prazo máximo de duas horas;

15.7 Caso seja necessária a execução de algum serviço de manutenção preventiva, por iniciativa da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE ou de suas unidades, a CONTRATADA deverá avisar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA e descontado no cômputo do tempo de indisponibilidade;

15.8 A CONTRATANTE permitirá o acesso do funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e após, durante a vigência do contrato. A CONTRATADA responderá, na forma da lei, pelos problemas causados por seus representantes no interior das dependências do CONTRATANTE;

15.9 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA, indicará um Gerente Comercial e um Administrador de Redes especializado na infraestrutura da Rede Privativa objeto deste edital que, somados a outros dois representantes indicados pelo CONTRATANTE, formarão o Conselho Gestor do Contrato;

15.10 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reuniões mensais nas instalações da CONTRATANTE, durante todo o período de implantação dos serviços do contrato, a fim de decidir aspectos gerenciais e técnicos das implantações, bem como solucionar possíveis problemas de ordem técnica e comercial.

16. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a ampliação ou redução da velocidade do circuito em qualquer das unidades descritas que integram o FMS. A partir do 1º dia útil após o início da vigência do Termo Aditivo, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 20 dias para efetuar a modificação. O acréscimo ou diminuição do valor será calculado levando em consideração à velocidade de outros circuitos contratados com as mesmas características. O pagamento pela ampliação da velocidade ocorrerá a partir da efetivação de testes e homologação da alteração pela Equipe de TI do Município;

16.2 A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de qualquer circuito a qualquer momento;

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa _____, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2017

Termo de Contrato de Execução de Contratação de Link de Internet, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, portador do CPF n° 194.872.669-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017**, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel**, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, no Município de Xaxim**.**, conforme descrição abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 100mbps Full e 8 IP-s válidos e fixos.	12		
2	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 3mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.	12		
3	Mês	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas	12		

		Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.			

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A licitante vencedora será totalmente responsável pela administração lógica da rede, manutenção, configuração, instalação, roteadores, conectores e demais equipamentos pertinentes durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável por 60 meses, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a empresa contratada fica sujeita às disposições contidas na Cláusula Sexta do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "VII" deste Edital).

2.2. Durante o período de vigência contratual, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer equipamento que apresente defeito que paralise parcial ou totalmente o tráfego de dados entre as unidades envolvidas, bem como solucionar problemas lógicos de roteamento e configuração da rede.

2.3. A CONTRATADA também obriga-se a respeitar o prazo MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, contadas da data de cada chamado, para solucionar qualquer tipo de problema referente ao objeto deste edital, que paralise qualquer ponto de acesso das unidades envolvidas.

2.4. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO

3.1 O acesso físico, do ponto de presença da CONTRATADA (CPD) até aos demais locais do Município, deverá ser efetuado por meio de cabo de fibra ótica. Não será permitida,

em hipótese alguma, a utilização de equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite e/ou rádio, pois estes dois tipos de tecnologia são muito suscetíveis às intempéries, podendo ocasionar problemas na transmissão de dados, os quais necessitam de extrema confiabilidade para o bom funcionamento dos serviços;

3.2 O local de instalação dos links dar-se-á conforme a tabela a seguir:

Locais/Sites		**Endereço**
01	Prefeitura Municipal Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal - 01)	Rua Rui Barbosa, 347, Centro
02	Secretaria de Educação Sec. de Assistência Social PROCON/SINE/JUNTA MILITAR Telecentro Comunitário	Rua Aquiles Biasoto, 122 - Bairro Guarani
03	CEIM Emilia Varnier	Rua Rio Grande, S/N, Chagas
04	CEIM Virginia Riboli	Rua Pedro Folle, 320, Primavera
05	CEIM Mario Ferrazzo	Rua Fioravante Baggio, 29, Bela Vista
06	CEIM Prosperina Folle	Rua 10 de Novembro, 559, Centro
07	CEIM Rosa Zambenedetti	Rua Angelo Teston, 580, Santa Terezinha
08	CEIM Justino Santos de Almeida	Rua Giácomo Lunardi, S/N
09	CEIM Maria Lunedo Batistela	Rua Farrapos, 1940, Ari Lunardi
10	EBM Dom Bosco	Av. Luiz Lunardi, 278, Centro
11	EBM Gomes Carneiro	Rua Rio Grande, 1344, Centro
12	EBM Neusa Massolini	Rua Santo Antônio, 807, Centro
13	EBM Santa Terezinha	Rua Ângelo Botan, 63, Santa Terezinha
14	EBM Prof. Dirce Salete Dall'agnol	Rua Dante Domingos Lorenzoni, 300, Frei Bruno
15	EBM Diadema	Rua Giácomo Lunardi, S/N
16	EBM Dr. Ari Lunardi	Rua Farrapos, 1940, Dr. Ari Lunardi
17	EBM Cecília Meireles	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1.840, Primavera
18	EBM Custódio de Campos	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 273, Alvorada
19	Depto de Merenda Escolar	Rua Duque de Caxias, 1123, Centro
20	CEJAX	Av. Plinio Arlindo de Nês, 1239, 2º Piso, Centro
21	Casa da Cultura de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 497, Centro
22	Sec. de Saúde / ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos, 500, Centro
23	Almox. Secretaria de Saúde	Rua Silvio Lunardi, 1.805, Guarany
24	Farmácia Municipal	Travessa Independência, 137, Centro
25	ESF Dr. Ari Lunardi	Rua Victorio Mattiello, S/N
26	ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, 345, Alvorada
27	ESF Chagas	Rua Paraná, Lote 13- Quadra 321, Chagas
28	ESF Guarany	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 1450, Guarany
29	ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210, Primavera
30	ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, S/N, Santa Terezinha
31	ESF Frei Bruno	Rua Candido Teston, 120, Frei Bruno
32	ESF Diadema	BR 282, Km 516, Distrito Diadema

33	Vigilância Sanitária	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 967, Centro
34	Defesa Civil	Rua Adolfo Lunardi, 25, Alvorada
35	Centro de Eventos Municipal	Rua Votorantim, 303, Primavera
36	CAPS	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 80, Dr. Ari Lunardi
37	CEACA	Rua Santo Antônio, 1.680, Guarany
38	Conselho Tutelar de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 599, Sala 204, Ed. Zamprogna, Centro
39	Abrigo Municipal	Rua Elvides Lourdes Teston, n° 147, Primavera
40	CRAS Santa Terezinha	Rua Avelino Bisol, 20, Santa Terezinha
41	CRAS Primavera	Rua Justo Eugenio Soccol, n° 126, Primavera
42	CREAS	Rua Pedro Lunardi, 1111, Centro
43	Sec. de Agricultura	Rua 10 de Novembro, 898, Centro
44	Secretaria de Esportes e Lazer	Rua Rio Grande, 685, Centro (Subsolo)

CLAUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE FÍSICA

4.1 O ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá utilizar tecnologia Gigabit Ethernet (1000Base-T/IEEE 802.3ab). Conforme velocidade especificada na planilha de localidades deste termo através de 1 (hum) cabo de fibra óptica;

4.2 O acesso físico do acesso principal (Gigabit) desde o ponto de presença da CONTRATADA até o Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio de fibra óptica;

CLAUSULA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE LÓGICA

5.1 A CONTRATADA deverá garantir em 100% do tempo, a velocidade mínima contratada;

5.2 A CONTRATADA deverá configurar todas as rotas necessárias para o perfeito funcionamento da rede contratada, bem como qualquer outra rota que a Secretaria de Saúde venha a solicitar a qualquer tempo;

5.3 A classe de serviço de Dados (CLASSE IP), onde trafegará as demais aplicações de rede (e-mail, intranet, Proxy, autenticação active directory, NTP, file server, etc.) através de endereços IP's e portas serão definidas pela Prefeitura de Xaxim e executada pela CONTRATADA;

5.4 A Secretaria de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA alteração do roteamento e endereçamento IP Multicast, sem nenhum custo adicional;

5.5 Latência máxima de 2ms dos pontos descritos na planilha ao backbone principal (CPD),

CLAUSULA SEXTA - DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO

6.1 São considerados níveis mínimos de atendimento, as condições pré-estabelecidas:

6.1.1 Todos os circuitos deverão estar disponíveis 24h/dia, durante os 7 dias da semana;

6.2 O prazo para restabelecimento do circuito do Backbone Principal, bem como circuitos MPLS, deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas, contadas a partir da data e hora de abertura do chamado;

6.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

6.4 Os circuitos serão considerados indisponíveis ou inoperantes a partir do início de uma interrupção. A medição será feita pelo CONTRATANTE através do protocolo ICMP, com um pacote à cada um minuto por circuito, após a abertura do chamado;

6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas ou outro método de comunicação sem custos ao Município;

6.6 Em caso de falhas dos equipamentos, deverá realizar a manutenção de forma a deixar o circuito ativo. Para atingir este objetivo, a CONTRATADA deve prever equipamento backup com as mesmas características do equipamento original, sendo o equipamento com defeito substituído no prazo máximo de duas horas;

6.7 Caso seja necessária a execução de algum serviço de manutenção preventiva, por iniciativa da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE ou de suas unidades, a CONTRATADA deverá avisar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA e descontado no cômputo do tempo de indisponibilidade;

6.8 A CONTRATANTE permitirá o acesso do funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e após, durante a vigência do contrato. A CONTRATADA responderá, na forma da lei, pelos problemas causados por seus representantes no interior das dependências do CONTRATANTE;

6.9 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA, indicará um Gerente Comercial e um Administrador de Redes especializado na infraestrutura da Rede Privativa objeto deste edital que, somados a outros dois representantes indicados pelo CONTRATANTE, formarão o Conselho Gestor do Contrato;

6.10 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reuniões mensais nas instalações da CONTRATANTE, durante todo o período de implantação dos serviços do contrato, a fim de decidir aspectos gerenciais e técnicos das implantações, bem como solucionar possíveis problemas de ordem técnica e comercial.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a ampliação ou redução da velocidade do circuito em qualquer das unidades descritas que integram o FMS. A partir do 1º dia útil após o início da vigência do Termo Aditivo, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 20 dias para efetuar a modificação. O acréscimo ou diminuição do valor será calculado levando em consideração à velocidade de outros circuitos contratados com as mesmas características. O pagamento pela ampliação da velocidade ocorrerá a partir da efetivação de testes e homologação da alteração pela Equipe de TI do Município;

7.2 A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de qualquer circuito a qualquer momento;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Disponibilizar o espaço físico, tanto no Centro de Processamento de Dados (Backbone principal), quanto nas demais localidades, onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA;

8.1.2 Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom funcionamento da comunicação de dados;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 Fornecer serviço de linhas de comunicação em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica, incluindo todos equipamentos, instalações ou outros serviços necessários que permita o tráfego de dados, de/para a rede das Unidades Administrativas ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura, conforme localidades e respectivas velocidades descritas na planilha deste termo;

8.2.2 Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados;

8.2.3 Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;

8.2.4 Responsabilizar-se-á integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente ao edifício do CONTRATANTE, bem

como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até a sala disponibilizada pelo CONTRATANTE;

8.2.5 Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas previstas na planilha deste termo, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança. Se o valor mensal da nova velocidade for inferior ao que era praticado para a velocidade até então contratada, o novo valor deverá ser estendido para todas as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante alteração contratual;

8.2.6 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

8.2.7 Fornecer o ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados da CONTRATANTE, devendo utilizar tecnologia Gigabit Ethernet (1000Base-T / IEEE 802.3ab) com velocidade de, no mínimo, 1000 Mbps (mil megabits por segundo);

8.2.8 Efetuar o acesso físico do ponto de presença da CONTRATADA até as demais localidades, por fibra ótica, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos de rádio frequência ou equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite;

8.2.9 Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais;

8.2.10 Utilizar a tecnologia MPLS, com as velocidades especificadas na planilha para toda a rede;

8.2.11 Deverá possuir disponibilidade medial anual de 99% da rede;

8.2.12 Providenciar a instalação de todo o cabeamento necessário, inclusive entre o quadro de distribuição interno e os equipamentos de sua propriedade. A contratada deverá ainda identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento;

8.2.13 A Contratada ficará proibida de implementar qualquer filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante, a menos que tenha expressa concordância do Contratante;

8.2.14 A administração da rede e o monitoramento de todos os pontos são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com acompanhamento diário da equipe de TI da Prefeitura, feitos através de softwares de monitoramento via interface gráfica, estes disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus ao Município.

8.2.15 A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema de gráficos em tempo real referentes ao tráfego de cada ponto da rede;

8.2.16 A documentação da rede (impressa e em arquivo digital PDF) que compreende endereços lógicos dos equipamentos, rotas, diagramas e mapas da rede, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue ao Fundo Municipal de Saúde, 30 dias após finalizada a instalação e configuração de todos os pontos solicitados;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

9.2 O prazo **para a instalação da Internet, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 60 (sessenta) dias,** contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

9.3 A instalação deverá ser nos locais e endereços informados no Termo de Referencia item 10.2, Anexo I.

9.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R$** _____ **(** _____ **)**, sendo R$ _____(_____) mensais referente ao item 01, R$ _____(_____) mensais referente ao item 02 e R$ _____(_____) mensais referente ao item 03.

10.2 O Pagamento se dará, após a instalação e execução de todos os testes de roteamento efetuados pela equipe de TI do Município, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica até o último dia de cada mês.

10.3 O pagamento acontecerá de forma proporcional, mensalmente, na quantidade de unidades administrativas consideradas em pleno funcionamento, durante o prazo estabelecido para a execução dos serviços (60 dias consecutivos após a assinatura do contrato), conforme a emissão da Autorização de Fornecimento de acordo com cada secretaria.

10.4 O pagamento se dará de acordo com ordem cronológica da Tesouraria, mediante a apresentação de Nota fiscal, devidamente certificada pelo Responsável de cada Secretaria.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.022 – Man. Das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (9/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.024 – Man. Das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (31/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.025 – Man. Das Atividades do Ensino Infantil
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (41/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.029 – Man. Do Setor Rodoviário
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (9/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.065 – Man. Do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (63/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.033 – Man. Das Atividades Esportivas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (87/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 – Man. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (2/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.066 – Bloco de Atenção Social Básica
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (16/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.067 – Bloco de Atenção Social Especial de Média Complexidade
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (19/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.068 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (22/2017)

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

Projeto/Atividade: 2.041 – Manut. Das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (7/2017)

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Do Bloco MAC Amb. Hosp. E Lim. De Financiamentos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (15/2017)

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (20/2017)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4 A penalidade de multa, prevista no **item 16** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

12.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O responsável pela fiscalização do Contrato e recebimento da mercadoria será a Servidora Municipal **Sr. Marcelo Luiz Duz**, matricula n° 7587 e **Geverson Giacomelli**, matricula n° 7739.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 20 de Junho de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Marcelo Luiz Duz **Geverson Giacomelli**
Fiscais do Contrato

Testemunhas

1 –_____ 2 - _____